



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.613	030	

LEI MUNICIPAL Nº 4.613

EMENTA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DE ESCOLAS E CRECHES INSTALADAS EM VOLTA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os funcionários de escolas e creches municipais da rede direta, indireta e as particulares, obrigados a participar de cursos de primeiros socorros.

Art. 2º - Os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas, ou por policiais militares-bombeiros, pertencentes à Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – O curso será de periodicidade anual e deve ser feito por todos os funcionários das escolas e creches especificados no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta lei implicará em:

I – advertência;

II – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro a cada caso de reincidência;

III – cassação do alvará de funcionamento quando indireta ou particular.

Parágrafo único – A multa de que trata este artigo, será reajustada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2009.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 031/09
Autor: Vereador Edson Carlos Quinto

